



EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE ETN – S/A

Recife, 25 de Abril de 2016.

**Assunto: Declaração**

Atestamos que a empresa **ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME, CNPJ Nº 16.528.677/0001-37**, executou o serviço a seguir discriminado, atendendo satisfatoriamente até a presente data às condições contratuais.

**INICIO DOS SERVIÇOS: 01/10/2015**

**PRAZO EXECUÇÃO: 12(doze) meses**

**VALOR: R\$. 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).**

Locação de 10(dez) veículos entre utilitário misto e passeio, sendo 03(três) Caminhoneta Cabine Dupla, 4x4, diesel, 07(sete) veículos 1.0 completo, com no máximo 05(cinco) anos de uso da data assinatura do contrato, sem operação, sem combustível, para atender as subestações desta empresa, em toda a região nordeste.

Atenciosamente,

Ricardo Paiva

Extremoz Transmissora do Nordeste – ETN S.A.

Gerente Administrativo Financeiro



**CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE**  
Rua da Casa Forte, 306 - Casa Forte - Recife - PE - CEP. 52061-420  
Fones: (81) 3441-0297 - (81) 8493-0297 - e-mail: cartorio.pocodapanela@gmail.com

Reconheço por semelhança (doc e/vr econ) a firma indicada de **RICARDO PAIVA ALVES DA SILVA** a qual conferi com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife-PE, 27 de abril de 2016. Em testis **S** da verdade

**Sandra Barbosa** Marcela Souto Mairor Sales - Substituta

Emol.: R\$ 3,53 TSMR: R\$ 0,73 Total: R\$ 4,36

\*\* Selo: 0074369.GIM03201601.05660 \*\*

Consulte autenticidade em [www.tipe.jus.br/selodigit](http://www.tipe.jus.br/selodigit)

Válido somente com coto de autenticidade

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**“ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA”**  
**CNPJ (MF) 16.528.677/0001-37**

**BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO**, brasileira, solteiro, natural de João Pessoa-PB, nascido em 27/10/1994, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.318.550 SSDS-PB 2º via expedida em 09/12/2010 e CPF nº 104.439.304-14, residente e domiciliado na Rua Isaura Silveira Lira, nº 254 Aptº 504 - Água Fria – João Pessoa - PB - CEP 58053-012, e **FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR**, brasileira, solteiro, natural de João Pessoa-PB, nascido em 09/07/1994, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.794.672 SSDS-PB e CPF nº 101.797.744-50, residente e domiciliado na Rua Adalgisa Luna de Menezes, nº 731 Aptº 703-A – Bancários – João Pessoa-PB CEP: 58051-840. Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **“ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA”**. Com sede e domicílio na Avenida Nego, nº 572 Sala 102 – Tambaú – João Pessoa-PB – CEP: 58039-100, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **16.528.677/0001-37**, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 25200583248**, por despacho de 19/07/2012, resolvem entre si e de comum acordo ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A empresa decide alterar o endereço de sua Filial localizada na Rua Francisco Gurgel, nº 77 Condomínio Araça Praia Flat Loja 001 – Ponta Negra – Natal -RN – CEP: 59090-050, **fica nesta alteração transferida para a Rua Barra do Rio, nº 2197 – Ponta Negra – Natal-RN – CEP: 59092-090.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade decide, neste ato, consolidar todos os seus instrumentos em um só Contrato Social, que, de ora em diante, regerá a empresa e passa a ter a seguinte especificação:

**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa-PB, nascido em 27/10/1994, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.318.550 SSDS-PB 2º via expedida em 09/12/2010 e CPF nº 104.439.304-14, residente e domiciliado na Rua Isaura Silveira Lira, nº 254 Aptº 504 - Água Fria – João Pessoa - PB - CEP 58053-012, e **FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de João Pessoa-PB, nascido em 09/07/1994, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.794.672 SSDS-PB expedida em 22/09/2009 e CPF nº 101.797.744-50, residente e domiciliado na Rua Adalgisa Luna de Menezes, nº 731 Aptº 703-A – Bancários – João Pessoa-PB CEP: 58051-840. Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **“ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA”**. Com sede e domicílio na Avenida Nego, nº 572 Sala 102 – Tambaú – João Pessoa-PB – CEP: 58039-100, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **16.528.677/0001-37**, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o **NIRE 25200583248**, por despacho de 19/07/2012, resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social, que se regerá doravante pelas cláusulas e condições seguintes:



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**“ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA”**  
**CNPJ (MF) 16.528.677/0001-37**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial “**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**”, e por expressão de fantasia o termo **ABF RENT A CAR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Avenida Nego, nº 572 Sala 102 – Tambaú – João Pessoa-PB – CEP: 58039-100, podendo abrir filiais, e sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade possui FILIAIS na Rua da Aurora, nº 325 – Boa Vista – Sala 1011, Caixa postal 332 - Recife/PE, CEP 50050-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.528.677/0002-18, e na Rua Barra do Rio, nº 2197 – Ponta Negra – Natal-RN – CEP: 59092-090, inscrita no CNPJ sob o nº 16.528.677/0003-07.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objetivo social, Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade terá duração por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 19 de Julho de 2012.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, distribuídos entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	RS	%
BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO	22.500	22.500,00	50
FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR	22.500	22.500,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>45.000</b>	<b>45.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em partes a terceiros, sem expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá aos sócios, **BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO** e **FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JÚNIOR**, que assinarão isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial para, celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em bancos, e constituir

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**“ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA”**  
**CNPJ (MF) 16.528.677/0001-37**

procuradores, representar a firma junto a entidades Governamentais e Autarquias, podendo em fim praticar todos os atos indispensáveis a realização dos objetivos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis a sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ Primeiro – Compete conjuntamente aos Diretores:**

- a) Deliberar sobre a participação da sociedade no capital de outras empresas;
- b) Contrair empréstimos, alienar, hipotecar, empenhar, avaliar, ou gravar com quaisquer ônus reais de garantia aos bens da sociedade;
- c) Programar anualmente as atividades da empresa e bem assim o relatório Anual;
- d) Nomear procuradores “AD negocia” e “AD Judicia” para representar a sociedade, devendo o mandato especificar os poderes e o prazo para representação;
- e) Determinar um “PRO-LABORE” mensal, para cada diretor, limitado a quantia permitida pela legislação em vigor, obedecendo sempre os limites disciplinados pelo imposto de renda, sendo as retiradas deliberadas à Conta “Lucros e perdas”;
- f) Deliberar sobre quaisquer alterações do Contrato Social ou transformação da sociedade.

**§ Segundo – Compete ao Diretor, isoladamente, ou conjuntamente com um procurador:**

- a) Representar a sociedade junto às entidades de Direito Público ou privado, quaisquer estabelecimento de credito, assinando junto aos mesmos, todos os contratos ou documentos que se relacionem com a sociedade;
- b) Movimentar contas bancárias assinar cheques e fazer recebimento de qualquer espécie, dar e receber quitação;
- c) Nomear procuradores “AD Judicia” e “Extra Judicia” para representar a sociedade, devendo o mandato especificar os poderes e o prazo para apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único** – Os lucros verificados mensalmente poderão ser, a critério dos sócios, distribuidos entre os mesmos de acordo com a participação de cada sócio no capital social. Os prejuízos mensais serão divididos na proporção de cada participação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**  
**“ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA”**  
**CNPJ (MF) 16.528.677/0001-37**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (Vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (Sessenta) dias da data do balanço especial.

**§ único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro jurídico da Cidade de João Pessoa-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir, o presente contrato, assinando-o em uma única via de igual teor e forma, destinada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 22 de Junho de 2021.

  
BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO

  
FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALVARO LIMA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009164, expedida em 10/02/2014, inscrito no CPF nº 58404813434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58404813434	009164	

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.528.677/0001-37</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ABF RENT A CAR</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV NEGO</b>	NÚMERO <b>572</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 102</b>
CEP <b>58.039-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAMBAU</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ABFRENTACAR@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 3247-1085</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2023** às **14:55:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS Nº 013/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME. E, DE OUTRO LADO, A EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE – ETN S.A.**

A **ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, Sala 2 nº 188, Tambaú, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF nº 16.528.677/0001-37, neste ato representada pelo seu sócio administrador(a), Ana Paula Ramos de Lima., inscrito no CPF/MF 042.660.544-67., doravante denominada de **LOCADORA**, e a **EXTREMOZ TRANSMISSORA DO NORDESTE – ETN S.A.**, denominado **LOCATÁRIO** com sede na Rua Jacó Velosino, 290, 3º andar, salas 301/304, Casa Forte, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.029.911/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Paiva Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 039.520.784-33, doravante denominada Locadora, tem justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, doravante simplesmente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação dos veículos nas marcas e modelos descritos no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

2.1. Integram o presente Contrato, sob a forma de anexos os seguintes documentos:

Anexo I – Discriminação dos Veículos.

Anexo II – Preços Unitários

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

3.1. Constituem – se em obrigações da Locadora:

3.1.1. Efetuar por sua conta exclusiva e sem qualquer ônus ou responsabilidade para Locatária, todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, conservação e manutenção dos automóveis, lubrificantes, materiais, peças e acessórios, seguros impostos, taxas, contribuições, licenças e tudo o mais que se tornar necessário para o integral, pleno, efetivo e completo funcionamento e utilização do(s) automóveis locados.

3.1.2. Apresentar à Locatária prova de que os automóveis a serem utilizados estão cobertos por seguro total, contra roubos, furtos e incêndio com perda total, inclusive para cobertura de danos e prejuízos causados aos bens e pessoal da Locatária e de terceiros, sendo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor da franquia.

3.1.3. Permitir à locatária e ao pessoal por ela credenciado, se assim o desejar, realizar inspeções prévias e/ou periódicas nos automóveis objetos da contratação.

3.1.4. Fornecer à Locatária os elementos necessários à apropriação dos serviços e as diretrizes e instruções necessárias à utilização e operação dos automóveis objetos do presente Contrato.

3.1.5. Manter os automóveis em perfeito estado de funcionamento e em condições especiais de segurança, para a boa correta execução dos serviços.

3.1.6. Substituir os automóveis locados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da paralisação ou da sua rejeição pela Locatária, por outro de característica idêntica, ou colocá-lo em perfeitas condições de operação, quando o mesmo apresentar defeitos de qualquer natureza, se tal equipamento não apresentar bom rendimento operacional, ou ainda por qualquer outro motivo que impeça a utilização do automóvel, a critério da Locatária.

3.1.6.1. A Locadora arcará isoladamente com os custos de tais reparações ou substituições, inclusive, os custos de mobilização, sem qualquer ônus para a Locatária, ficando de logo que o não atendimento ou o atendimento irregular, pela Locadora, do quanto disposto neste item, facultará a Locatária a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

3.1.7. Pagar, às suas expensas, todos os tributos que recaiam ou venham a recair sobre os automóveis, bem como aqueles decorrentes da modalidade dos serviços prestados pela Locadora, responsabilizando-se, com total isenção da Locatária, pela emissão de quaisquer documentos que venham a ser exigidos pelos órgãos ou entidades competentes.

3.1.8. Arcar com as despesas de transporte dos veículos, suas peças e acessórios, bem como dos demais materiais, utensílios e lubrificantes e o que for necessário ao perfeito funcionamento dos veículos, conforme indicado pela Locatária.

3.1.9. Entregar à Locatária, no ato da apresentação da proposta, os seguintes documentos:

**Pessoa Jurídica**

- a. Registro de Contrato Social na Junta Comercial;
  - b. Cartão CNPJ/MF;
  - c. Inscrição Estadual;
  - d. Inscrição Municipal;
  - e. Comprovante de Endereço Comercial;
  - f. Carteira de identidade dos sócios e procurador(ES);
  - g. Cartão de Inscrição do CPF dos sócios e procurador(ES);
  - h. Certificado de registro do veículo;
  - i. Alvará de licença e funcionamento;
  - j. Procuração do representante legal para assinar contrato com firma reconhecida em cartório;
  - k. Último balanço comercial assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador, com as respectivas firmas reconhecidas em cartório;
  - l. Certidão negativa de débito – CND
- a. A Locadora deverá apresentar mensalmente à locatária a 1ª (primeira) via e uma cópia da Nota Fiscal dos serviços executados

3.1.10. Toda e qualquer fatura emitida pela Locadora somente será paga pela Locatária caso as obrigações dispostas nesta cláusula sejam atendidas no prazo fixado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

4.1. Fornecer à Locadora todas e quaisquer informações e diretrizes necessárias à realização objeto do presente contrato.

4.2. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Locadora.

4.3. Comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o cancelamento, adiantamento de entrega ou devolução dos veículos locados. Comunicar imediatamente, a ocorrência de qualquer problema com os automóveis.

4.4. Reembolsar a Locadora pelas eventuais multas de trânsito de sua responsabilidade no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da apresentação do documento de "Notificação e Arrecadação de Multa".

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Os preços unitários deste Contrato, constantes do Anexo II, serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Após esse período os preços unitários serão reajustados pelo IGPM, ou outro índice oficial que eventualmente venha a substituí-lo.

5.2. Os preços ajustados Anexo II compreendem toda a remuneração devida pela Locatária para a Locadora, nele já estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como o respectivo lucro.

5.3. Será devido pela Locatária, ainda, quando for de sua comprovada responsabilidade, a participação obrigatória nas seguintes situações:

- Avarias, roubo ou colisão, até: R\$ 3.000,00
- Cobertura para danos a terceiros:
- RCF – Danos Corporais, acima de R\$ 50.000,00
- APP – Invalidez, acima de R\$ 3.000,00 por passageiro
- RCF – Danos Materiais, acima de R\$ 50.000,00
- APP – Morte, acima de R\$ 3.000,00
- Franquia para Danos a Terceiros R\$ 1.500,00

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS**

6.1. As medições serão executadas mensalmente e encerradas no último dia de cada mês.

6.1.1. Os períodos em que os veículos estiverem parados em função de reparos mecânicos, manutenção, lubrificação, ou qualquer outro motivo sem que o seja por determinado da Locatária, não serão pagos ou considerados para nenhum efeito.

6.2. Os faturamentos serão realizados mensalmente.

6.2.1. Todas as faturas deverão ser emitidas em nome da Locatária e encaminhadas ao endereço abaixo indicado:

NOME: Extremoz Transmissora do Nordeste ETNSA  
ENDEREÇO: Rua Jacó Velosino, 290 3º andar Casa Forte – Recife – PE CEP: 52061-410  
LOCAL DA OBRA: Campina Grande – PB, Ceará Mirim e João Câmara – RN  
CNPJ: 14.029.911/0001-56  
INSC. ESTADUAL: Isento

6.2.2. Na hipótese de contestação/impugnação de algum item da medição apresentada, ajustam as Partes que a Locatária efetuará o pagamento da parte incontroversa, e pagamento do restante ficará condicionado ao aceite, pela Locatária, das justificativas apresentadas pela Locadora.

6.2.3. Todas as faturas depois de aprovadas, deverão ser entregues a Locatária, no local da obra.

6.3. Os pagamentos serão efetuados pela Locatária à Locadora no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O presente Contrato vigorará pelo de 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por vontade das Partes mediante a celebração do correspondente termo aditivo.

7.2. O prazo previsto nesta Cláusula poderá ser reduzido, em decorrência de alteração do cronograma geral da obra, sem que isso gere qualquer direito a indenização, com o que, de logo, concorda a Locadora, a qual será avisada mediante comunicação por escrito da Locatária, em caso de tal ocorrência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**

8.1. Para todos os efeitos legais é atribuído ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), que corresponde a 03(três) veículos tipo caminhonete cabine dupla 4x4, diesel e 07(sete) veículos de Passeio. e os pagamentos serão efetuados mensalmente, pela Locatária à Locadora, no valor mensal unitário de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) para os veículos de Passeio e R\$. 4.900,00 (Quatro mil, novecentos reais)para as caminhonetas Cabine Dupla, 4x4, diesel.

8.1.1. O valor estabelecido nesta Cláusula é meramente estimativo, ficando pactuado entre as Partes que a obrigação da Locatária está limitada exclusivamente aos serviços efetivamente realizados, medidos e aceitos, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Locadora efetuará o seguro de transporte e o seguro total dos veículos objeto deste Contrato, cuja cobertura deverá abranger todo o período da locação.

9.2. A Locadora declara, expressamente, conhecer plenamente a legislação vigente que norteia o presente contrato, notadamente as disposições contidas no código de defesa do consumidor (lei 8078 de 11/09/90), assumindo isolada e integralmente, toda a responsabilidade com relação aos serviços ora contratados, quer perante a locatária, quer perante terceiros, garantindo-os quanto a vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados para os fins a que se destina, ao tempo em que assegura à locatária o reembolso de toda e qualquer despesa que esta venha a ter em razão de falhas, para tal fim, a locatária reter pagamentos ou utilizar-se das garantias oferecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, seja judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções contratuais e eventual indenização por perdas e danos, em qualquer das seguintes hipóteses:

10.1.1. Descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula, condição ou disposição do presente contrato.

10.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

10.1.3. Caso qualquer dos veículos fornecidos pela locadora apresente defeito que não seja corrigido no prazo de 24 (vinte e quatro ) horas, ou não ocorra a sua substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL**

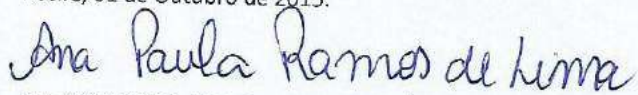
11.1. Concluídos os serviços objetos do presente contrato, a locatária emitirá o correspondente boletim de medição final, juntamente com o termo de distrato, para que possa se efetuado o pagamento final da locação objeto deste instrumento, caso inexistam débitos, multas ou cominação a cargo da locadora.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Recife, capital do estado de Pernambuco, para demandas e procedimentos judiciais oriundos deste contrato, com renúncia expressa das partes quanto a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne.

E por estarem assim, juntas e contratadas assinam o presente instrumento e seus anexos em 03 (três) vias iguais teor, rubricadas para todos os fins de direito, e na presença de suas testemunhas abaixo.

Recife, 01 de Outubro de 2015.



Pela LOCADORA ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME



Pelo LOCATÁRIO EXTREMOZ TRANSMISSORES DO NORDESTE S/A.

**Extremoz Transmissora do Nordeste - ETE S.A.**

**Ricardo Paiva**  
**Administrativo Financeiro**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS**, situada no endereço abaixo epigrafado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.371.600/0001-66, empresa de economia mista, atesta para os devidos fins que a empresa **ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**, situada à Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 188 – Sala 02 – Bairro Tambaú – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº 16.528.677/0001-37, vem prestando os serviços de locação de veículos automotivos, através do Contrato Nº 029/2016 – DAF/GAS, atendendo-nos com plena satisfação, nada constando em nossos arquivos que desabone a capacidade técnica ou conduta da referida empresa.

João Pessoa, 13 de abril de 2018



**Adriana de Fátima Ferreira do Egito**  
Gerente de Administração e Suprimentos



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Epitácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone 83 3219.1700  
[www.pbgas.com.br](http://www.pbgas.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 1166735

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

03/10/2023 16:59:42

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal <b>1166735</b>	Nome/Razão Social <b>ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA</b>	
CPF/CNPJ <b>16.528.677/0001-37</b>	Nº Identidade	
Natureza Jurídica <b>Sociedade Empresária Limitada</b>	Profissão/Atividade <b>LOCACAO DE VEICULOS,EMBARCACOES OU AERONAVES</b>	
Nome Fantasia <b>ABF RENT A CAR</b>	Insc. Junta Comercial <b>25200583248</b>	
Situação Contribuinte <b>Ativa</b>	Início <b>24/07/2012</b>	
Tipo de Recolhimento	Contribuinte Estimado <b>Mensal</b>	
Situação Cadastral <b>Contribuinte recadastrado</b>	Carnê Devolvido <b>Não</b>	Situação Alvará <b>1ª via</b>

ENDEREÇO				
Logradouro <b>AV NEGO</b>	Número <b>00572</b>	CEP <b>58039-101</b>	APT. / SALA <b>02</b>	BLOCO
Bairro <b>TAMBAÚ</b>	Complemento <b>SALA 102;</b>			

ATIVIDADES	
Segmento <b>PRESTACAO DE SERVICOS</b>	Grupo <b>LOCACAO E GUARDA DE BENS E VALORES</b>
Atividade <b>LOCACAO DE VEICULOS,EMBARCACOES OU AERONAVES</b>	Atividade CNAE <b>Locação de automóveis sem condutor</b>
Incidência <b>Não incidência de I.S.S.Q.N</b>	Código Atividade CNAE <b>7711000</b>

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

SÓCIOS	
NOME	CARGO
BRENO FERREIRA DA SILVA SIMAO	
FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR	

**Número: 8                      Página: 1**

Contém este livro 287 páginas numeradas do No. 1 ao 287 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ramo .....: Locação de automóveis sem condutor  
Endereço .....: AVENIDA NEGO,572  
Complemento .....: SALA 102  
Bairro .....: TAMBAU  
CEP .....: 58039100  
Município .....: JOAO PESSOA  
Estado .....: PB  
Inscrição no CNPJ .....: 16.528.677/0001-37  
Inscrição Estadual.....:  
Registro na junta.....: 25200583248 Data registro: 18/07/2012  
Inscrição Municipal.....: 1166735

JOAO PESSOA/PB, 01/01/2022

---

FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR  
Diretor Superintendente  
CPF:104.439.304-14

---

ALVARO LIMA DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00916402  
CPF: 584.048.134-34



**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**Avenida Nego, nº 572 Sala 102 - Tambaú - João Pessoa-PB - CEP: 58039-100**  
**Balço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

<b>ATIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIVEL</b>		
Caixa/Banco Conta Movimento	57.610,48	77.104,19
<b>DIREITOS A CURTO PRAZO</b>		
Clientes	328.729,19	570.678,12
Adiantamentos a Fornecedores	14.284,36	3.436,25
Veiculos Destinados a Venda	1.747.036,00	1.852.660,77
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.147.660,03</b>	<b>2.503.879,33</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		
Consortio Santander	53.384,67	34.054,02
Sicred Capitalização	5.800,00	4.600,00
<b>TOTAL DO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>59.184,67</b>	<b>38.654,02</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		
Imobilizado	5.354.333,86	3.968.569,87
(-) Depreciação	(3.120.273,31)	(2.228.211,80)
<b>TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>2.234.060,55</b>	<b>1.740.358,07</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.440.905,25</b>	<b>4.282.891,42</b>

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2022

**Demonstração extraída do Livro Diário nº008**

\_\_\_\_\_  
Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
Álvaro Lima dos Santos  
Contador CRC PB-009164/O-2



**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**Avenida Nego, nº 572 Sala 102 - Tambaú - João Pessoa-PB - CEP: 58039-100**  
**Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

<b>PASSIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	39.132,44	14.720,57
Financiamentos	1.496.545,21	1.184.942,59
Obrigações Sociais e Trabalhistas	32.249,41	29.900,31
Obrigações Fiscais a recolher	30.580,63	20.445,28
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.598.507,69</b>	<b>1.250.008,75</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>500.329,25</b>	<b>1.112.999,27</b>
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		
Financiamentos	500.329,25	754.546,67
Mutuo a Pagar	-	358.452,60
<b>TOTAL DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>500.329,25</b>	<b>1.112.999,27</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
Capital Social Subscrito	45.000,00	45.000,00
(+/-)Lucros ou prejuizos acumulados	1.874.933,40	1.014.922,01
Lucros do Exercicio	422.134,91	859.961,39
	-	
<b>TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.342.068,31</b>	<b>1.919.883,40</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.440.905,25</b>	<b>4.282.891,42</b>

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2022

**Demonstração extraída do Livro Diário nº008**

Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
Diretor Superintendente

Álvaro Lima dos Santos  
Contador CRC PB-009164/O-2



**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**Avenida Nego, nº 572 Sala 102 - Tambaú - João Pessoa-PB - CEP: 58039-100**  
**Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2022**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Receita da Venda de Serviços</b>	2.744.781,62	2.944.368,78
(-) Deduções da receita	(296.597,68)	(221.857,21)
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>2.448.183,94</b>	<b>2.722.511,57</b>
(-) Custo dos serviços vendidos	(965.672,95)	(626.719,28)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>1.482.510,99</b>	<b>2.095.792,29</b>
<b>Despesas operacionais</b>		
(-)Administrativa	660.902,73	625.558,55
(-)Financeira	230.762,42	244.385,78
(-)Tributárias	150.948,21	136.291,24
(+)Receitas não Operacionais	874.298,79	720.334,98
(-)Depreciação	892.061,51	949.930,31
<b>Resultado Líquido</b>	<b>422.134,91</b>	<b>859.961,39</b>

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2022

**Demonstração extraída do Livro Diário nº008**

\_\_\_\_\_  
Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
Álvaro Lima dos Santos  
Contador CRC PB-009164/O-2.

**Quadro demonstrativo dos Índices Contábeis, conforme dados extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022**  
**Endereço: Avenida Nego, nº 572 Sala 102 - Tambaú - João Pessoa-PB - CEP 58039-100**  
**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

<b>I) DADOS</b>			
Ativo Circulante		2.147.660,03	
Realizavel a Longo Prazo		59.184,67	
Imobilizado		2.234.060,55	
<b>Ativo Total</b>		<b>4.440.905,25</b>	
Passivo circulante		1.598.507,69	
Exigível a Longo Prazo		500.329,25	
Patrimonio Liquido		2.342.068,31	
<b>Passivo Total</b>		<b>4.440.905,25</b>	
<b>II)ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b>			
<u>ILC = Ativo circulante</u>	ILC	<u>2.147.660,03</u>	1,34
Passivo circulante		1.598.507,69	
<b>III)ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b>			
<u>ILG = AC + RLP</u>	ILG	<u>2.206.844,70</u>	1,05
PC + ELP		2.098.836,94	
<b>IV)ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</b>			
<u>ISG = ATIVO TOTAL</u>	ISG	<u>4.440.905,25</u>	2,12
PC + ELP		2.098.836,94	
<b>V)ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PL</b>			
<u>EPL = PC + ELP</u>	EPL	<u>2.098.836,94</u>	0,90
PATRIMONIO LIQUIDO		2.342.068,31	
<b>VI)ÍNDICE LIQUIDEZ RECURSOS PROPRIOS</b>			
<u>ILP = AC - PC</u>	ILP	<u>549.152,34</u>	0,23
PATRIMONIO LIQUIDO		2.342.068,31	
<b>VII)ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL</b>			
<u>IET = PC + ELP</u>	IET	<u>2.098.836,94</u>	0,47
ATIVO TOTAL		4.440.905,25	

João Pessoa 31 de Dezembro de 2022

**Demonstração extraída do Livro Diário nº008**

Francisco Anchieta Diógenes Júnior  
Diretor Superintendente

Álvaro Lima dos Santos  
Contador CRC PB-009164/O-2.



**Notas explicativas as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022**  
**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

**Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL** - A ABF Locadora de Veículos Ltda, é uma sociedade limitada de capital fechado, tem por objeto social a locação de veículos automotores, a prestação de serviço de terceirização de frota, com o gerenciamento de seus veículos e equipamentos componentes, bem como do pessoal e dos recursos humanos que os operam e outros meios de transporte. O Segmento de aluguel e administração de frotas é direcionado para empresas públicas e privadas. O período de locação para frota varia de 12 a 60 meses. Os contratos são rescindíveis mediante comunicação prévia de 30 dias e multas contratuais que variam de 50% a 25% dos pagamentos a vencer, dependendo dos prazos de contratação e cláusulas de renovação. Em 31 de dezembro de 2022, a estrutura da empresa, é composta de Matriz e 02 filiais, na mesma data a sua frota era composta de 80 veículos, sendo 50 do negócio de terceirização de frota e 30 pertencentes ao negócio de "rent a car". A frota do "rent a car" é renovado após sua vida útil, que varia de 12 a 18 meses, a venda dos nossos veículos é feita por intermediários ou em leilões.

**Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES** - As demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

**Nota 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - Entre os princípios e procedimentos adotados na elaboração das demonstrações contábeis destacam-se; a) Apuração do resultado - As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas de acordo com o regime de competência. b) Ativos e passivos circulantes - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de um ano são demonstrados como circulante c) Imobilizado - É demonstrado ao custo de aquisição menos a depreciação. d) Patrimônio líquido - É demonstrado pelos valores históricos sem correção monetária. e) Empresa tributada pelo regime Simples Nacional.

**Nota 4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS** - Quanto aos encargos com INSS e FGTS, não existe parcelamento, já em relação a reclamação trabalhista, durante todo tempo de existência da empresa, não houve nenhuma reclamação.

**Nota 5 - CONTINGÊNCIAS**

As declarações de rendimentos e demais tributos resultantes das operações da empresa estão sujeitas a exame por parte de autoridades fiscais, dentro dos prazos prescricionais.



## Relatório Descritivo da situação econômica financeira as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2022

**Análise da liquidez** - O estudo da liquidez visa conhecer a capacidade de pagamento da empresa, isto é, suas condições financeiras de cobrir no vencimento todos os seus compromissos passivos assumidos. Revela ainda, o equilíbrio financeiro e sua necessidade de investimento em capital de giro.

**Liquidez corrente** - indica o quanto existe de ativo circulante para cada R\$. 1,00 de dívida a curto prazo. Este índice apresenta uma margem folgada de liquidez pois para cada R\$. 1,00 de dívida a empresa tem R\$. 1,34 para saldar esta.

**Liquidez geral** - Este indicador revela a liquidez, tanto a curto como a longo prazo. De cada R\$. 1,00 que a empresa tem de dívida, o quanto existe de direitos e haveres no ativo circulante e no realizável a longo prazo. Este índice apresenta uma margem dentro dos padrões exigidos para o setor ou seja para cada R\$. 1,00 de dívida, a empresa tem R\$. 1,05 para saldar esta.

**Índice de solvência geral** - Este indicador revela quanto a empresa tem no curto prazo para satisfazer suas obrigações na data do vencimento. Neste índice a empresa está nos padrões desejado pois para cada um R\$. 1,00 de dívida, a empresa tem R\$. 2,12 para saldar esta.

**Conclusão** - A empresa ABF Locadora de Veículos Ltda, teve em 2022 um aumento significativo em seu imobilizado, devido a renovação de frota, no passivo circulante houve um aumento, por conta de financiamentos de novos veículos. No patrimônio líquido o aumento veio pela elevação na margem de lucro em relação ao exercício anterior. Já o aumento do ativo e passivo se deve pelo aumento do imobilizado e aumento do lucro no resultado do exercício. Quanto aos índices de liquidez e estrutura de capitais a empresa se encontra dentro dos padrões estabelecidos para a atividade. Sendo assim em relação as demonstrações contábeis do ano de 2022 a empresa tem plena capacidade de contratar com órgãos públicos e privados.

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2022

---

Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
Diretor Superintendente

---

Álvaro Lima dos Santos  
Contador CRC PB-009164/O-2.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10179774450	FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR
58404813434	ALVARO LIMA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023 17:17 SOB Nº 20249534240.  
PROTOCOLO: 249534240 DE 02/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311446056. CNPJ DA SEDE: 16528677000137.  
NIRE: 25200583248. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.  
ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**Número: 8                      Página: 287**

Contém este livro 287 páginas numeradas do No. 1 ao 287 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa .....: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA  
Ramo .....: Locação de automóveis sem condutor  
Endereço .....: AVENIDA NEGO,572  
Complemento .....: SALA 102  
Bairro .....: TAMBAU  
CEP .....: 58039100  
Município .....: JOAO PESSOA  
Estado .....: PB  
Inscrição no CNPJ .....: 16.528.677/0001-37  
Inscrição Estadual.....:  
Registro na junta.....: 25200583248 Data registro: 18/07/2012  
Inscrição Municipal.....: 1166735

JOAO PESSOA/PB, 31/12/2022

---

FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR  
Diretor Superintendente  
CPF:104.439.304-14

---

ALVARO LIMA DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00916402  
CPF: 584.048.134-34



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10179774450	
58404813434	



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12311530456 em 04/08/2023, protocolo 239757017. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Número de Registro:	25200583248
CNPJ:	16528677000137
Município:	João Pessoa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10179774450	FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR	
58404813434	ALVARO LIMA DOS SANTOS	PBPB009164/O-2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/08/2023 08:40 SOB Nº 20239757017.  
PROTOCOLO: 239757017 DE 02/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12311530456. NIRE: 25200583248.  
ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 04/08/2023  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

## CONTRATO Nº 0029/2016 DAF/GAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E ABF LOCADORA DE  
VEÍCULOS LTDA - ME

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GEORGE VENTURA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1948934 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.715.584-05, residente e domiciliado à Rua Costa Bela Vista, nº72, aptoº 202 – D, Ponta de Campina, Cabedelo, Estado da Paraíba, e pelo seu por seu Diretor Administrativo Financeiro **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, portador do RG nº 12.987.912-5 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201 – Jardim Oceania, João Pessoa, Estado da Paraíba, e **ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**, com sede na Cidade João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 188, Sala 02, Bairro Tambaú, CEP 58.039-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.528.677/0001-37, neste ato representada por sua sócia, a Sra. **ANA PAULA RAMOS DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 2.617.344 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.660.544-67, residente e domiciliada à Rua Silvia Bezerra Guedes, nº 526, Bairro Oitizeiro, João Pessoa/PB, CEP 58.088-090, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do **Pregão Eletrônico n.º 002/2016**, fundamentado na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, Decreto Estadual nº 24.649/03, de 03 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDEDOR), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços relativos à locação de veículos automotivos, conforme descrito no **Anexo 2 – Termo de Referência**.

- **ITEM 01 - Automóvel Tipo A**

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1/8

*Maria Ketiane da Silva*  
**Maria Ketiane da Silva**  
Advogada  
Mat. 00153  
OAB 15064 PB  
PBGAS



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Epitácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP:58.045-000 | Fone 83 3219.1700  
www.pbgas.com.br

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de anual de **R\$ 92.799,72 (noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)**, a preços referenciados ao mês de setembro de 2016, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Veículo Tipo A	3	2.577,77	92.799,72

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Custo: 1.1.7 – Aluguéis de Veículos**
- **Despesa: 2.3 – Aluguéis de Veículos.**

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço contratado.

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de



pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 – Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.4 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.5 – Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo

referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados conforme o caso, na forma do § 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \left( \frac{P_i - P_o}{P_o} \right) V$$

Em cuja fórmula:

R = Valor do reajuste;

i = Décimo segundo mês após a data limite para apresentação da proposta (data base informada no item 3.1), ou, conforme o caso, vigésimo quarto mês, ou trigésimo sexto mês e assim por diante, após a mencionada data, nos contratos de maior prazo;

o = Mês da data limite para apresentação da proposta;

V = Valor de pagamento dos itens de serviço ou da etapa, a preços iniciais;

e cujo índice publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, válidos para cada mês indicado acima, é:

P = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)

6.2 - Caso o índice de reajuste publicado pelo site <http://portalibre.fgv.br/> ou a revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas não esteja disponível, por não ter sido publicado até a data do faturamento, será utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser paga ou restituída junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

6.3 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

6.4 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum serviço, de um período para outro, a contar da data limite para apresentação da proposta, devidamente autorizadas pela **PBGÁS**, prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

### 7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2.2 – O prazo de entrega dos veículos é de 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), conforme item 6.1.20 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (NÃO APLICÁVEL)

## CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Além das obrigações constantes no **Anexo 2 – Termo de Referência** deste Contrato, obriga-se o **CONTRATADO**:

9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

9.1.2 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 - A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

9.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

9.1.9 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## 9.2 – Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

9.2.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula Décima - Penalidades, deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

M = percentual representativo da multa;

A = atraso em dias corridos;

F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

- b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL -- PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da



autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR DÁ À PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

- **ANEXO 2** - Termo de Referência;
- **ANEXO K** - Proposta do **CONTRATADO** datada de 06/09/2016;
- **ANEXO Q15.2** - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços
- **ANEXO Q15.3** – Termo de Encerramento do Contrato – TEC; e,

13.2 – Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2016** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

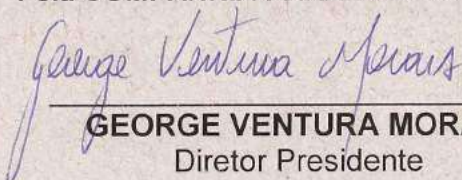
## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

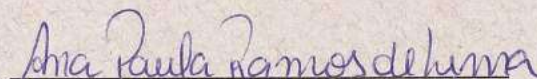
João Pessoa, 04 de novembro de 2016.

Pela **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**:


  
\_\_\_\_\_  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Diretor Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**DAVID DOS SANTOS MOUTA**  
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA RAMOS DE LIMA**  
ABF Locadora de Veículos LTDA - ME

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **ADRIANA EGITO**  
CPF.: **804.692.804-68**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Fabiola Gomes dos Santos**  
CPF.: **Analista de Processos Organizacionais**  
**PBGÁS**  
Mat. **00044**



## Livro Diário

Número: 7

Folha: 1

Contém este livro 317 folhas numeradas do No. 1 ao 317 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Ramo .....: Locação de automóveis sem condutor

Endereço .....: AVENIDA NEGO, 572

Complemento .....: SALA 102

Bairro .....: TAMBAU

Município .....: JOAO PESSOA

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 16.528.677/0001-37


Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200583248 Data registro: 18/07/2012

Inscrição Municipal.....: 1166735

JOAO PESSOA, 01/01/2021

  
FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR  
Diretor Superintendente  
CPF:104.439.304-14

  
ALVARO LIMA DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00916402  
CPF: 584.048.134-34

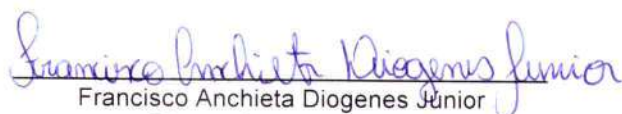



**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**Avenida Nego, nº 572 Sala 102 - Tambaú - João Pessoa-PB - CEP: 58039-100**  
**Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

<b>ATIVO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIVEL</b>		
Caixa/Banco Conta Movimento	77.104,19	128.357,18
<b>DIREITOS A CURTO PRAZO</b>		
Clientes	570.678,12	356.482,34
Adiantamentos a Fornecedores	3.436,25	22.597,71
Veiculos Destinados a Venda	1.852.660,77	1.386.535,37
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.503.879,33</b>	<b>1.893.972,60</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		
Consortio Santander	34.054,02	21.361,60
Sicred Capitalização	4.600,00	3.400,00
<b>TOTAL DO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>38.654,02</b>	<b>24.761,60</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		
Imobilizado	3.968.569,87	2.218.530,47
(-) Depreciação	(2.228.211,80)	(1.278.281,49)
<b>TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>1.740.358,07</b>	<b>940.248,98</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.282.891,42</b>	<b>2.858.983,18</b>

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2021

**Demonstração extraída do Livro Diário nº007**

  
 Francisco Anchieta Diogenes Junior  
 Diretor Superintendente

  
 Alvaro Lima dos Santos  
 Contador CRC PB-009164/O-2

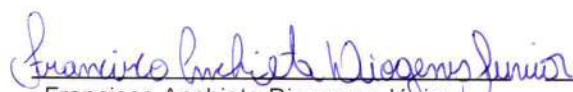



**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**Avenida Nego, nº 572 Sala 102 - Tambaú - João Pessoa-PB - CEP: 58039-100**  
**Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

<b>PASSIVO</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	14.720,57	35.398,85
Financiamentos	1.184.942,59	852.598,57
Obrigações Sociais e Trabalhistas	29.900,31	5.846,36
Obrigações Fiscais a recolher	20.445,28	16.869,50
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.250.008,75</b>	<b>910.713,28</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.112.999,27</b>	<b>953.090,00</b>
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		
Financiamentos	754.546,67	495.426,93
Mutuo a Pagar	358.452,60	457.663,07
<b>TOTAL DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>1.112.999,27</b>	<b>953.090,00</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
Capital Social Subscrito	45.000,00	45.000,00
(+/-)Lucros ou prejuizos acumulados	1.014.922,01	639.708,03
Lucros do Exercício	859.961,39	310.471,87
	-	
<b>TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>1.919.883,40</b>	<b>995.179,90</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.282.891,42</b>	<b>2.858.983,18</b>

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2021

**Demonstração extraída do Livro Diário nº007**

  
 Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
 Diretor Superintendente

  
 Alvaro Lima dos Santos  
 Contador CRC PB-009164/O-2




**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
 Avenida Nego, nº 572 Sala 102 - Tambaú - João Pessoa-PB - CEP: 58039-100  
 Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2021  
 CNPJ: 16.528.677/0001-37  
 NIRE 25200583248

	2021	2020
<b>Receita da Venda de Serviços</b>	2.944.368,78	1.921.113,84
(-) Deduções da receita	(221.857,21)	(166.710,98)
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>2.722.511,57</b>	<b>1.754.402,86</b>
(-) Custo dos serviços vendidos	(626.719,28)	(549.937,40)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>2.095.792,29</b>	<b>1.204.465,46</b>
<b>Despesas operacionais</b>		
(-)Administrativa	625.558,55	490.052,40
(-)Financeira	244.385,78	186.554,43
(-)Tributárias	136.291,24	80.809,59
(+)Receitas não Operacionais	720.334,98	396.854,69
(-)Depreciação	949.930,31	533.431,86
<b>Resultado Líquido</b>	<b>859.961,39</b>	<b>310.471,87</b>

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2021

**Demonstração extraída do Livro Diário nº007**

  
 Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
 Diretor Superintendente

  
 Álvaro Lima dos Santos  
 Contador CRC PB-009164/O-2.

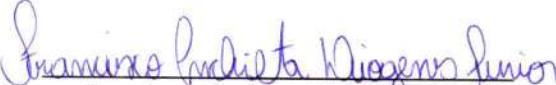



**Quadro demonstrativo dos Índices Contábeis, conforme dados extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2021**  
**Endereço: Avenida Nego, nº 572 Sala 102 - Tambaú - João Pessoa-PB - CEP 58039-100**  
**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

I) DADOS			
Ativo Circulante		2.503.879,33	
Realizavel a Longo Prazo		38.654,02	
Imobilizado		1.740.358,07	
<b>Ativo Total</b>		<b>4.282.891,42</b>	
Passivo circulante		1.250.008,75	
Exigível a Longo Prazo		1.112.999,27	
Patrimonio Liquido		1.919.883,40	
<b>Passivo Total</b>		<b>4.282.891,42</b>	
II)ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE			
<u>ILC = Ativo circulante</u>	ILC	<u>2.503.879,33</u>	2,00
Passivo circulante		1.250.008,75	
III)ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL			
<u>ILG = AC + RLP</u>	ILG	<u>2.542.533,35</u>	1,08
PC + ELP		2.363.008,02	
IV)ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
<u>ISG = ATIVO TOTAL</u>	ISG	<u>4.282.891,42</u>	1,81
PC + ELP		2.363.008,02	
V)ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PL			
<u>EPL = PC + ELP</u>	EPL	<u>2.363.008,02</u>	1,23
PATRIMONIO LIQUIDO		1.919.883,40	
VI)ÍNDICE LIQUIDEZ RECURSOS PROPRIOS			
<u>ILP = AC - PC</u>	ILP	<u>1.253.870,58</u>	0,65
PATRIMONIO LIQUIDO		1.919.883,40	
VII)ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL			
<u>IET = PC + ELP</u>	IET	<u>2.363.008,02</u>	0,55
ATIVO TOTAL		4.282.891,42	

João Pessoa 31 de Dezembro de 2021

**Demonstração extraída do Livro Diário nº007**

  
 Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
 Diretor Superintendente

  
 Álvaro Lima dos Santos  
 Contador CRC PB-009164/O-2.



**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: 16.528.677/0001-37  
Insc. Junta Comercial: 25200583248 Data: 18/07/2012

### **Notas explicativas as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021**

**Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL** - A ABF Locadora de Veículos Ltda, é uma sociedade limitada de capital fechado, tem por objeto social a locação de veículos automotores, a prestação de serviço de terceirização de frota, com o gerenciamento de seus veículos e equipamentos componentes, bem como do pessoal e dos recursos humanos que os operam e outros meios de transporte. O Segmento de aluguel e administração de frotas é direcionado para empresas públicas e privadas. O período de locação para frota varia de 12 a 60 meses. Os contratos são rescindíveis mediante comunicação prévia de 30 dias e multas contratuais que variam de 50% a 25% dos pagamentos a vencer, dependendo dos prazos de contratação e cláusulas de renovação. Em 31 de dezembro de 2021, a estrutura da empresa, é composta de Matriz e 02 filiais, na mesma data a sua frota era composta de 70 veículos, sendo 48 do negócio de terceirização de frota e 22 pertencentes ao negócio de "rent a car". A frota do "rent a car" é renovado após sua vida útil, que varia de 12 a 18 meses, a venda dos nossos veículos é feita por intermediários ou em leilões.

**Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES** - As demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

**Nota 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - Entre os princípios e procedimentos adotados na elaboração das demonstrações contábeis destacam-se; a) Apuração do resultado - As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas de acordo com o regime de competência. b) Ativos e passivos circulantes - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de um ano são demonstrados como circulante c) Imobilizado - É demonstrado ao custo de aquisição menos a depreciação. d) Patrimônio líquido - É demonstrado pelos valores históricos sem correção monetária. e) Empresa tributada pelo regime Simples Nacional.

**Nota 4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS** - Quanto aos encargos com INSS e FGTS, não existe parcelamento, já em relação a reclamação trabalhista, durante todo tempo de existência da empresa, não houve nenhuma reclamação.

**Nota 5 - CONTINGÊNCIAS** - As declarações de rendimentos e demais tributos resultantes das operações da empresa estão sujeitas a exame por parte de autoridades fiscais, dentro dos prazos prescricionais.

### **Relatório Descritivo da situação econômica financeira as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2021.**

**Análise da liquidez** - O estudo da liquidez visa conhecer a capacidade de pagamento da empresa, isto é, suas condições financeiras de cobrir no vencimento todos os seus compromissos passivos assumidos. Revela ainda, o equilíbrio financeiro e sua necessidade de investimento em capital de giro.

**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 16.528.677/0001-37

Insc. Junta Comercial: 25200583248 Data: 18/07/2012

**Liquidez corrente** - indica o quanto existe de ativo circulante para cada R\$. 1,00 de dívida a curto prazo. Este índice apresenta uma margem folgada de liquidez pois para cada R\$. 1,00 de dívida a empresa tem R\$. 2,00 para saldar esta.

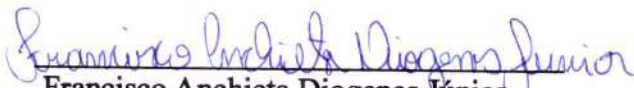
**Liquidez geral** - Este indicador revela a liquidez, tanto a curto como a longo prazo. De cada R\$. 1,00 que a empresa tem de dívida, o quanto existe de direitos e haveres no ativo circulante e no realizável a longo prazo. Este índice apresenta uma margem dentro dos padrões exigidos para o setor ou seja para cada R\$. 1,00 de dívida, a empresa tem R\$. 1,08 para saldar esta.

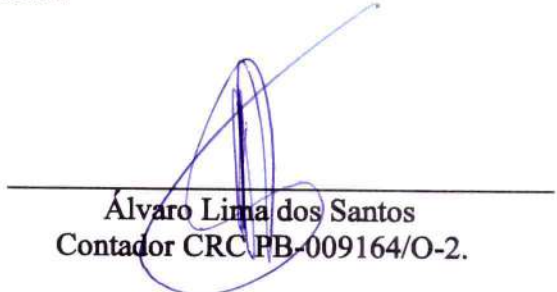
**Índice de solvência geral** - Este indicador revela quanto a empresa tem no curto prazo para satisfazer suas obrigações na data do vencimento. Neste índice a empresa está nos padrões desejado pois para cada um R\$. 1,00 de dívida, a empresa tem R\$. 1,81 para saldar esta.

**Índice de endividamento total** - Este indicador revela quanto a empresa tem de dívida em relação ao seu Ativo Total, neste índice a empresa se encontra no limite dos padrões desejados, ou seja tem 55% do seu ativo total comprometido, isso se deu por conta de novos contratos com necessidade de grandes volumes de investimentos.

**Conclusão** - A empresa ABF Locadora de Veículos Ltda, teve em 2021 um aumento significativo em seu imobilizado, devido a renovação de frota. No passivo circulante houve um aumento, por conta de financiamentos de novos veículos. No patrimônio líquido o aumento veio pela elevação na margem de lucro em relação ao exercício anterior. Já a aumento do ativo e passivo se deve pela aumento do imobilizado e aumento do lucro no resultado do exercício. Quanto aos índices de liquidez e estrutura de capitais a empresa se encontra dentro dos padrões estabelecidos para a atividade. Sendo assim em relação as demonstrações contábeis do ano de 2021 a empresa tem plena capacidade de contratar com órgãos públicos e privados.

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2021

  
Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
Diretor Superintendente

  
Alvaro Lima dos Santos  
Contador CRC/PB-009164/O-2.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALVARO LIMA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº PB009164/O-2, inscrito no CPF nº 58404813434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58404813434	PB009164/O-2	ALVARO LIMA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2022 09:47 SOB Nº 20220828431.  
PROTOCOLO: 220828431 DE 11/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206017762. CNPJ DA SEDE: 16528677000137.  
NIRE: 25200583248. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2022.  
ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

## Livro Diário

Número: 7 Folha: 317

Contém este livro 317 folhas numeradas do No. 1 ao 317 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Ramo .....: Locação de automóveis sem condutor

Endereço .....: AVENIDA NEGO, 572

Complemento .....: SALA 102

Bairro .....: TAMBAU

Município .....: JOAO PESSOA

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 16.528.677/0001-37

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200583248 Data registro: 18/07/2012

Inscrição Municipal.....: 1166735

JOAO PESSOA, 31/12/2021

  
FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR  
Diretor Superintendente  
CPF:104.439.304-14

  
ALVARO LIMA DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00916402  
CPF: 584.048.134-34



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALVARO LIMA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº PB009164/O-2, inscrito no CPF nº 58404813434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58404813434	PB009164/O-2	ALVARO LIMA DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2022 14:28 SOB Nº 20220834628.  
PROTOCOLO: 220834628 DE 11/05/2022. NIRE: 25200583248.  
ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 11/05/2022  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12205973171 em 11/05/2022, protocolo 220834628. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Número de Registro:	25200583248
CNPJ:	16528677000137
Município:	João Pessoa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
58404813434	ALVARO LIMA DOS SANTOS	PBPB009164/O-2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2022 14:28 SOB Nº 20220834628.  
PROTOCOLO: 220834628 DE 11/05/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12205973171. NIRE: 25200583248.  
ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 11/05/2022  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 0029/2016 - DAF/GAS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME.**

**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GEORGE VENTURA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1948934 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.715.584-05, residente e domiciliado à Rua Costa Bela Vista, nº72, aptoº 202 – D, Ponta de Campina, Cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **GIOVANE SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 932.682.979-00, portador do RG nº 2.678.050 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Manuel Gomes de Mendonça, 167, apto 1201 – Pituba, Salvador, Estado da Bahia, e **ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**, com sede na Cidade João Pessoa, Estado da Paraíba, Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 188, Sala 02, Bairro Tambaú, CEP 58.039-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.528.677/0001-37, neste ato representada pelos sócios, o Sr. **BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.318.550 SSSD/PB e CPF/MF sob o nº 104.439.304-14, residente e domiciliado na Rua Isaura Silveira Lira, nº 254, Apto 504, Água Fria, João Pessoa, Estado de Paraíba, CEP: 58053-012, e o Sr. **FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 3.794.672 SSSD/PB e CPF sob o nº 101.797.744-50, residente e domiciliado na Rua Adalgisa Luna de Menezes, nº 731, Apto 703-A, Bancários, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58051-840 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Contrato nº 029/2016 – DAF/GAS, lavrado em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, legislação aplicável aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – O presente Aditamento tem por objeto:

- Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do referido instrumento contratual, que trata de PREÇO E VALOR, somando em mais R\$ 92.799,72 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) ao valor atualizado do contrato;
- A alteração da CLÁUSULA SÉTIMA do referido instrumento contratual, que trata de PRAZOS, aditando em mais 12 (doze) meses o prazo contratual, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- Inclusão da Cláusula de Quitação.

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
**Cibele Figueiredo Moura Maribondo**  
Advogada  
Mat. 00126  
OAB nº 12302



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Epitácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone: 83 3219  
www.pbgas.com.br

## CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

2.2 - O item 7.1.1 da CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato original passa a ter sua redação conforme segue:

Onde se lê:

"3.1 – Pelo objeto do presente Contrato, a PBGÁS pagará ao CONTRATADO, o valor total de anual de R\$ R\$ 92.799,72 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), a preços referenciados ao mês de setembro de 2016, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	VEÍCULO TIPO A	3	2.577,77	92.799,72

Leia-se:

"3.1 – O valor do presente Aditamento é de R\$ 92.799,72 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). A PBGÁS pagará ao CONTRATADO o valor anual de R\$ 92.799,72 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo um valor total contratual de R\$ 185.599,44 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) a preços referenciados ao mês de agosto de 2017, conforme tabela abaixo."

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL CONTRATUAL (R\$)
01	VEÍCULO TIPO A	3	2.577,77	92.799,72	185.599,44

Onde se lê:

"7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93."

Leia-se:

"7.1.1 – O prazo deste aditamento é de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93."

Página 2 de 3

  
  
Cibele Figueiredo Moura Maranhão  
Advogada  
Mat. 60129  
OAB nº 13002



  
**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Epitácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone 83 3219  
www.pbgas.com.br



**CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO**

3.1 - O CONTRATADO dá à PBGÁS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao Contrato acima mencionado, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

4.1 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Aditamento não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEXTA – FORO**

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, 04 de novembro de 2017.

Pela PBGÁS:

*George Ventura Moraes*  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Diretor Presidente

*Giovane Silva da Rosa*  
**GIOVANE SILVA DA ROSA**  
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo CONTRATADO:

*Breno Ferreira da Silva Simão*  
**BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO**  
ABF Locadora de Veículos LTDA - ME  
**ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
*Breno Ferreira da Silva Simão*  
CPF 104.439.304-14

*Francisco Anchieta Diogenes Junior*  
**FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR**  
ABF Locadora de Veículos LTDA - ME  
**ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
*Francisco Anchieta Diogenes Junior*  
CPF 101.797.744-50

Testemunhas:

*Isabela Assis Guedes*  
Nome: **Isabela Assis Guedes**  
CPF: **CPF: 024.330.154-56**

*Soverino Augusto Barros Sousa*  
Nome: **Soverino Augusto Barros Sousa**  
CPF: **CPF: 021.103.824-57**

Página 3 de 3

*Anaivia*  
**Cibele Figueiredo Moura Maribondo**  
Advogada  
Mat. 60126  
OAB nº 18388



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Epitácio Pessoa, 4756 | Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone 83 3219.  
www.pbgas.com.br



ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 8793

**Razão Social:** ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

**Nome Fantasia:** ABF RENT A CAR

**CNPJ:** 16.528.677/0001-37

**Inscrição Municipal:** 1166735

**Atividade Principal:** 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Nego, 572, SALA 102;, Tambaú

**CEP:** 58039100

**Local e data:** Município de João Pessoa, sexta, 30 de agosto de 2019

**Vencimento:** Indeterminado

**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA**

Secretaria Municipal de Planejamento

## Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.  
LIBERADO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO REGISTRADO EM CARTÓRIO

Código de Autenticidade: **19XHDFNK58**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC / 1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 16.528.677/0001-37, sediada à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 188 – Sala2, Bairro Tambaú, João Pessoa-PB – CEP: 58039-110, prestou/presta serviço de Locação de Veículos para o **15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, CNPJ: 09.573.253/0001-29**, Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000, conforme abaixo:

Vigência do contrato: **18/09/2017 à 17/09/2018**

Prazo de Execução: **359 dias**

Nº do Contrato: **008/2017 de 11/09/2017**

PR SRP 21/2016 – CT Nº 008/2017					
Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de veículo tipo PICK UP, cabine dupla, tração 4x4, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movida a diesel, com trava e vidros elétricos, direção hidráulica, com ar condicionado, seguro total, inclusive contra terceiros, sem motorista, diária com limite de quilometragem de até <b>400 Km/dia, cumulativos no período de utilização, Combustível incluso no valor pago</b> , equipado com todos os itens básico de série, aparelho de som com cd-player e itens regulamentares de segurança. Ano de fabricação 2014 ou superior, com pronta entrega a requerimento do locatário.	Diária	1.800	319,99	575.982,00
<b>TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO (R\$)</b>					<b>575.982,00</b>

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, atendendo satisfatoriamente às condições contratuais.

João Pessoa-PB, 12 de setembro de 2018

ANDERSON BARRETO DOS SANTOS – 2º Sgt.  
Setor de aquisições, licitações e contratos do 15º BiMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8ª Cia Inf de SC / 1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 008/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 15º BATALHÃO  
DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA  
ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME**

A União, por intermédio do **15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, com sede na Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.573.253/0001-29, neste ato representado pelo Coronel MAURICIO VALENÇA DA CRUZ, Comandante e Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 785, de 3 de julho de 2015, publicada no DOU nº 126 de 6 de julho de 2016, inscrito no CPF sob o nº 007.618.047-65, portador da Carteira de Identidade nº 018782233-3 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.528.677/0001-37, sediado(a) na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 188 – SI 2, bairro Tambaú, em João Pessoa-PB doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.318.550 SSDS/PB, expedida pela (o) SSDS/PB, e CPF nº 104.439.304-14, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64092.013135/2016-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 21/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME  
CNPJ: 16.528.677/0001-37

Item	Descrição	Und	Qtde	Total	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de veículo tipo PICK UP, cabine dupla, tração 4x4, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movida a diesel, com trava e vidro elétricos, direção hidráulica, com ar condicionado, seguro total, inclusive contra terceiros, sem motorista, diária com limite de quilometragem de até 400 Km/dia, cumulativos no período de utilização, Combustível incluso no valor pago, equipado com todos os itens básico de série, aparelho de som com cd player e itens regulamentares de segurança. Ano de fabricação 2014 ou superior, com pronta entrega a requerimento do locatário.	Diária	1800	-	319,99	575.982,00
<b>TOTAL DA ATA (RS)</b>						<b>575.982,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/09/2017 e encerramento em 17/09/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **RS 575.982,00 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor fixado no item 3.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Unidade Gestora/Gestão: **160174/00001**

Fonte: **0188000000**

Programa de Trabalho: **137181**

Elemento de Despesa: **33.90.33**

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Pessoa, 11 de setembro de 2017

*Maurício Valença da Cruz*  
MAURÍCIO VALÊNÇA DA CRUZ – CEL  
Ordenador de despesas do 15º BIMtz

*Breno Ferreira da Silva Simão*  
BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO  
Sócio-Gerente da ABF Locadora de veículos LTDA-ME

TESTEMUNHAS

*Gabriel Almeida Macedo*  
GABRIEL ALMEIDA MACEDO - 1º TEN



## DECLARAÇÃO

Conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, a empresa **ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA -ME**, CNPJ. **16.528.677/0001-37** possui a seguinte atividade econômica principal: **LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR** , **CNAE 77.11-0-00** e como secundária : **SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA - CNAE 49.23-0-02** .

Esta atividade não consta no inciso IX do § 2º do art. 36 do RICMS, mas contida na lista de serviço tipicamente de competência do ente federado municipal (LC 116/2003).

Desta forma, salvo melhor juízo, em não sendo atividades de competência do ICMS, a **requerente está desobrigada a se inscrever no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.**

João Pessoa, 01 de JUNHO de 2017.

*Iran Vasconcelos*  
SUBGERENTE da RRJP

Subgerente da Receita  
de Rendas de João Pessoa  
Iran Vasconcelos  
Matrícula 147



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(8º Cia Inf de SC / 1870)  
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS**

*Handwritten signature*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
008/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO 15º BATALHÃO DE  
INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA ABF  
LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME**

A União, por intermédio do **15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**, com sede na Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB – CEP: 58.085-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.573.253/0001-29, neste ato representado pelo Coronel ALEXANDRE DE LIMA TORRES, Comandante e Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 580, de 7 de junho de 2017, publicada no DOU nº 109 de 8 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 120.679.608-14, portador da Carteira de Identidade nº 020333494-1 MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.528.677/0001-37, sediado(a) na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 188 – SI 2, bairro Tambaú, em João Pessoa-PB doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.318.550 SSDS/PB, expedida pela (o) SSDS/PB, e CPF nº 104.439.304-14, e pelo Sr. FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR portador(a) da Carteira de Identidade nº 379467-2, expedida pela (o) SSDS/PB, e CPF nº 101.797.744-50, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0080623.000010019/2018-06** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 07/2018, decorrente do **Pregão nº 21/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

EMPRESA: ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ: 16.528.677/0001-37						
Item	Descrição	Und	Qtde	Total	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de veículo tipo PICK UP, cabine dupla, tração 4x4, capota marítima, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, movida a diesel, com trava e vidro elétricos, direção hidráulica, com ar condicionado, seguro total, inclusive contra terceiros, sem motorista, diária com limite de quilometragem de até 400 Km/dia, cumulativos no período de utilização, Combustível incluso no valor pago, equipado com todos os itens básico de série, aparelho de som com cd player e itens regulamentares de segurança. Ano de fabricação 2017 ou superior, com pronta entrega a requerimento do locatário. Marca/Modelo: Toyota/ Hilux 2017.	Diária	1800	-	319,99	575.982,00
<b>TOTAL DA ATA (RS)</b>					<b>575.982,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/09/2018 e encerramento em 17/09/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 575.982,00 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor fixado no item 3.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Unidade Gestora/Gestão: **160174/00001**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho: **137181**

Elemento de Despesa: **33.90.33**

PI: **DF0000POCPI**

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

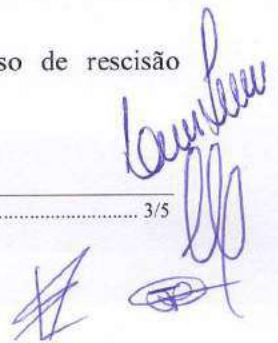
- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PUBLICAÇÃO**


- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO**

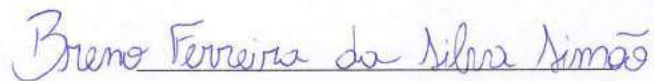
- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

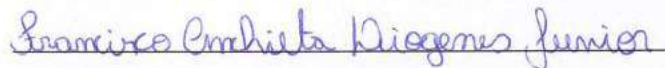
João Pessoa, 24 de agosto de 2018



**ALEXANDRE DE LIMA TORRES- CEL**  
Ordenador de despesas do 15º BIMtz



**BRENO FERREIRA DA SILVA SIMÃO**  
Sócio-Gerente da ABF Locadora de veículos LTDA-ME



**FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR**  
Sócio-Gerente da ABF Locadora de veículos LTDA-ME

TESTEMUNHAS



**GABRIEL ALMEIDA MACEDO - 1º TEN**



**ANDERSON BARRETO DOS SANTOS – 2º SGT**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**  
**Licitação Eletrônica Nº 004/2024**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16,528,677/0001-37, por intermédio do seu representante legal, Sr. Francisco Anchieta Diogenes Junior, portador da carteira de identidade nº 3794672, expedida pelo SSDSPB, cadastrado no CPF/MF sob o nº 101.797.744-50, **DECLARA**, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 036/2023, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 004/2024, que possui **suporte técnico/administrativo**, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

---

**Francisco Anchieta Diogenes Junior**

**CPF 101.797.744-50**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023  
Licitação Eletrônica Nº 004/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E AUTENTICIDADE**

A empresa ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16,528,677/0001-37, por intermédio do seu representante legal, Sr. Francisco Anchieta Diogenes Junior, portador da carteira de identidade nº 3794672, expedida pelo SSDSPB, cadastrado no CPF/MF sob o nº 101.797.744-50, **DECLARA**, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 036/2023, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 004/2024, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, e assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, comprometendo-se a arcar com todas as consequências legais decorrentes de informações falsas, adulteradas ou inconsistentes.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

---

**Francisco Anchieta Diogenes Junior**

**CPF 101.797.744-50**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023  
Licitação Eletrônica Nº 004/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16,528,677/0001-37, por intermédio do seu representante legal, Sr. Francisco Anchieta Diogenes Junior, portador da carteira de identidade nº 3794672, expedida pelo SSDSPB, cadastrado no CPF/MF sob o nº 101.797.744-50, **DECLARA**, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 036/2023, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 004/2024, declara(mos), sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

---

**Francisco Anchieta Diogenes Junior**

**CPF 101.797.744-50**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023  
Licitação Eletrônica Nº 004/2024**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16,528,677/0001-37, por intermédio do seu representante legal, Sr. Francisco Anchieta Diogenes Junior, portador da carteira de identidade nº 3794672, expedida pelo SSDSPB, cadastrado no CPF/MF sob o nº 101.797.744-50, **DECLARA**, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 036/2023, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 004/2024, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores **não** se enquadram nas **vedações** constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da AGE e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

---

**Francisco Anchieta Diogenes Junior**

**CPF 101.797.744-50**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023  
Licitação Eletrônica Nº 004/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ/MF nº16.528.677/0001-37, Av. Nego 572, Sala 102 – Tambaú / João Pessoa-PB, **DECLARA**, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 036/2023, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 004/2024, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- a) se enquadra como **MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

---

**Francisco Anchieta Diogenes Junior**

**CPF 101.797.744-50**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**  
**Licitação Eletrônica Nº 004/2024**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16,528,677/0001-37, por intermédio do seu representante legal, Sr. Francisco Anchieta Diogenes Junior, portador da carteira de identidade nº 3794672, expedida pelo SSDSPB, cadastrado no CPF/MF sob o nº 101.797.744-50, **DECLARA**, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco - AGE, Processo nº 036/2023, na modalidade de Licitação Eletrônica nº 004/2024, sob as penas da lei e para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

---

**Francisco Anchieta Diogenes Junior**

**CPF 101.797.744-50**

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 239

Número: 9

Folha: 1

Contém este livro 238 folhas numeradas do No. 1 ao 238 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Ramo .....: Locação de automóveis

Endereço .....: AVENIDA NEGO, 572

Complemento .....: SALA 102

Bairro .....: TAMBAU

Município .....: JOAO PESSOA

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 16.528.677/0001-37

Inscrição Estadual.....:

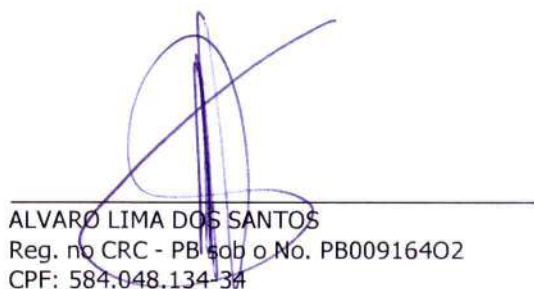
Registro na junta.....: 25200583248 Data registro: 18/07/2012

Inscrição Municipal.....: 1166735

JOAO PESSOA, 01/01/2023



FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR  
Diretor Superintendente  
CPF: 104.439.304-14



---

ALVARO LIMA DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00916402  
CPF: 584.048.134-34



**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**Balço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2023**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

<b>ATIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONIVEL</b>		
Caixa/Banco Conta Movimento	57.610,48	68.257,33
<b>DIREITOS A CURTO PRAZO</b>		
Clientes	328.729,19	278.043,13
Adiantamentos a Fornecedores	14.284,36	34.538,32
Veiculos Destinados a Venda	1.747.036,00	1.897.250,44
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.147.660,03</b>	<b>2.278.089,22</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		
Investimentos	59.184,67	20.164,38
<b>TOTAL DO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>59.184,67</b>	<b>20.164,38</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		
Imobilizado	5.354.333,86	7.119.123,19
(-) Depreciação	(3.120.273,31)	(4.002.310,09)
<b>TOTAL DO ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>2.234.060,55</b>	<b>3.116.813,10</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.440.905,25</b>	<b>5.415.066,70</b>

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2023

Demonstração extraída do Livro Diário nº009

*Francisco Anchieta Diógenes Júnior*  
Francisco Anchieta Diógenes Júnior  
Diretor Superintendente

*Álvaro Lima dos Santos*  
Álvaro Lima dos Santos  
Contador CRC PB-009164/O-2



**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**Balanco Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2023**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

<b>PASSIVO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	39.132,44	17.291,28
Financiamentos	1.496.545,21	858.854,66
Obrigações Sociais e Trabalhistas	32.249,41	9.661,86
Obrigações Fiscais a recolher	30.580,63	11.993,88
Outras Contas		852,98
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.598.507,69</b>	<b>898.654,66</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.318.620,04</b>
<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>		
Financiamentos	500.329,25	1.318.620,04
<b>TOTAL DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>500.329,25</b>	<b>1.318.620,04</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>		
Capital Social Subscrito	45.000,00	45.000,00
(+/-)Lucros ou prejuizos acumulados	1.874.933,40	2.297.068,31
Lucros do Exercicio	422.134,91	855.723,69
<b>TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2.342.068,31</b>	<b>3.197.792,00</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.440.905,25</b>	<b>5.415.066,70</b>

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2023

Demonstração extraída do Livro Diário nº009

  
 Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
 Diretor Superintendente

  
 Álvaro Lima dos Santos  
 Contador CRC PB-009164/O-2



**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2023**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Receita da Venda de Serviços</b>	2.744.781,62	1.966.004,55
(-) Deduções da receita	(296.597,68)	(182.112,01)
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>2.448.183,94</b>	<b>1.783.892,54</b>
(-) Custo dos serviços vendidos	(965.672,95)	(920.043,63)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>1.482.510,99</b>	<b>863.848,91</b>
<b>Despesas operacionais</b>		
(-)Administrativas	660.902,73	402.934,56
(-)Financeiras	230.762,42	290.816,45
(-)Tributárias	150.948,21	125.327,98
<b>Lucro Operacional</b>	<b>439.897,63</b>	<b>44.769,92</b>
(+)Despesas/Receitas não Operacionais	874.298,79	1.692.990,55
(-)Depreciação	892.061,51	882.036,78
<b>Resultado Líquido</b>	<b>422.134,91</b>	<b>855.723,69</b>

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2023

Demonstração extraída do Livro Diário nº009

  
Francisco Anchieta Diogenes Júnior  
Diretor Superintendente

  
Alvaro Lima dos Santos  
Contador CRC PB-009164/O-2.



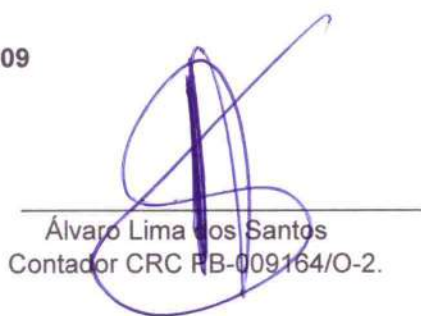
**Quadro demonstrativo dos Índices Contábeis, conforme dados extraídos do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023**  
**ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**  
**NIRE 25200583248**

<b>I) DADOS</b>			
Ativo Circulante		2.278.089,22	
Realizável a Longo Prazo		20.164,38	
Imobilizado		3.116.813,10	
<b>Ativo Total</b>		<b>5.415.066,70</b>	
Passivo circulante		898.654,66	
Exigível a Longo Prazo		1.318.620,04	
Patrimônio Líquido		3.197.792,00	
<b>Passivo Total</b>		<b>5.415.066,70</b>	
<b>II) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE</b>			
<u>ILC = Ativo circulante</u>	ILC	<u>2.278.089,22</u>	2,53
<u>Passivo circulante</u>		<u>898.654,66</u>	
<b>III) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL</b>			
<u>ILG = AC + RLP</u>	ILG	<u>2.298.253,60</u>	1,04
<u>PC + ELP</u>		<u>2.217.274,70</u>	
<b>IV) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL</b>			
<u>ISG = ATIVO TOTAL</u>	ISG	<u>5.415.066,70</u>	2,44
<u>PC + ELP</u>		<u>2.217.274,70</u>	
<b>V) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PL</b>			
<u>EPL = PC + ELP</u>	EPL	<u>2.217.274,70</u>	0,69
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		<u>3.197.792,00</u>	
<b>VI) ÍNDICE LIQUIDEZ RECURSOS PRÓPRIOS</b>			
<u>ILP = AC - PC</u>	ILP	<u>1.379.434,56</u>	0,43
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>		<u>3.197.792,00</u>	
<b>VII) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL</b>			
<u>IET = PC + ELP</u>	IET	<u>2.217.274,70</u>	0,41

João Pessoa 31 de Dezembro de 2023

**Demonstração extraída do Livro Diário nº009**

  
Francisco Anchieta Diógenes Júnior  
Diretor Superintendente

  
Álvaro Lima dos Santos  
Contador CRC PB-009164/O-2.



**Notas explicativas as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023  
ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**

**NIRE 25200583248**

**Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL - ABF Locadora de Veículos Ltda**, é uma sociedade limitada de capital fechado, tem por objeto social a locação de veículos automotores, a prestação de serviço de terceirização de frota, com o gerenciamento de seus veículos e equipamentos componentes, bem como do pessoal e dos recursos humanos que os operam e outros meios de transporte. O Segmento de aluguel e administração de frotas é direcionado para empresas públicas e privadas. O período de locação para frota varia de 12 a 60 meses. Os contratos são rescindíveis mediante comunicação prévia de 30 dias e multas contratuais que variam de 50% a 25% dos pagamentos a vencer, dependendo dos prazos de contratação e cláusulas de renovação. Em 31 de dezembro de 2023, a estrutura da empresa, é composta de Matriz e 02 filiais, na mesma data a sua frota era composta de 67 veículos, sendo 53 do negócio de terceirização de frota e 14 pertencentes ao negócio de "rent a car". A frota é renovada após sua vida útil, que varia de 100 mil quilômetros ou 24 meses, o que ocorrer primeiro, a venda dos nossos veículos é feita por intermediários ou em leilões. Toda a frota da empresa possui seguro total com 90% da tabela FIPE.

**Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES** - As demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1418/12.

**Nota 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - Entre os princípios e procedimentos adotados na elaboração das demonstrações contábeis destacam-se; a) Apuração do resultado - As receitas e despesas são reconhecidas e apropriadas de acordo com o regime de competência. b) Ativos e passivos circulantes - Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de um ano são demonstrados como circulante c) Imobilizado - É demonstrado ao custo de aquisição menos a depreciação. d) Patrimônio líquido - É demonstrado pelos valores históricos sem correção monetária. e) Empresa tributada pelo Regime Simples Nacional.

**Nota 4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS** - Quanto aos encargos com INSS e FGTS, não existe parcelamento, já em relação a reclamação trabalhista, durante todo tempo de existência da empresa, não houve nenhuma reclamação.

**Nota 5 - CONTINGENCIAS**

As declarações de rendimentos e demais tributos resultantes das operações da empresa estão sujeitas a exame por parte de autoridades fiscais, dentro dos prazos prescricionais.



## Relatório Descritivo da situação econômica financeira as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2023

**Análise da liquidez** - O estudo da liquidez visa conhecer a capacidade de pagamento da empresa, isto é, suas condições financeiras de cobrir no vencimento todos os seus compromissos passivos assumidos. Revela ainda, o equilíbrio financeiro e sua necessidade de investimento em capital de giro.

**Liquidez corrente** - indica o quanto existe de ativo circulante para cada R\$. 1,00 de dívida a curto prazo. Este índice apresenta uma margem folgada de liquidez pois para cada R\$. 1,00 de dívida a empresa tem R\$. 2,53 para saldar esta.

**Liquidez geral** - Este indicador revela a liquidez, tanto a curto como a longo prazo. De cada R\$. 1,00 que a empresa tem de dívida, o quanto existe de direitos e haveres no ativo circulante e no realizável a longo prazo. Este índice apresenta uma margem dentro dos padrões exigidos para o setor ou seja para cada R\$. 1,00 de dívida, a empresa tem R\$. 1,04 para saldar esta.

**Índice de solvência geral** - Este indicador revela quanto a empresa tem no curto prazo para satisfazer suas obrigações na data do vencimento. Neste índice a empresa está nos padrões desejado pois para cada um R\$. 1,00 de dívida, a empresa tem R\$. 2,44 para saldar esta.

**Conclusão** - A empresa ABF Locadora de Veículos Ltda, teve em 2023 um aumento significativo em seu imobilizado, devido a renovação de frota, e aquisição de novos contratos, no passivo circulante houve uma diminuição, por conta de compras a vista de novos veículos. No patrimônio líquido o aumento veio pela elevação na margem de lucro em relação ao exercício anterior. Já o aumento do ativo e passivo se deve pelo aumento do imobilizado, do Exigível a longo prazo e aumento do lucro no resultado do exercício. Quanto aos índices de liquidez e estrutura de capitais a empresa se encontra dentro dos padrões estabelecidos para as atividades. Sendo assim em relação as demonstrações contábeis do ano de 2023 a empresa tem plena capacidade de contratar com órgãos públicos e privados.

João Pessoa, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Anchieta Diogenes Junior  
Diretor Superintendente

Alvaro Lima dos Santos  
Contador CRC PB-009164/O-2.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALVARO LIMA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº PB009164/O-2, inscrito no CPF nº 58404813434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58404813434	PB009164/O-2	ALVARO LIMA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 11:40 SOB Nº 20240709497.  
PROTOCOLO: 240709497 DE 29/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406021476. CNPJ DA SEDE: 16528677000137.  
NIRE: 25200583248. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.  
ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 238 de 239

Número: 9

Folha: 238

Contém este livro 238 folhas numeradas do No. 1 ao 238 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Ramo .....: Locação de automóveis

Endereço .....: AVENIDA NEGO, 572

Complemento .....: SALA 102

Bairro .....: TAMBAU

Município .....: JOAO PESSOA

Estado .....: PB

Inscrição no CNPJ .....: 16.528.677/0001-37

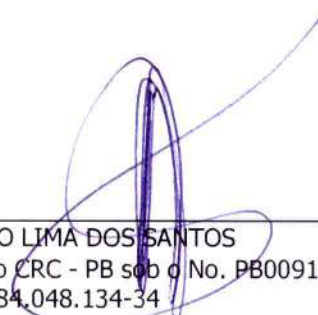
Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200583248 Data registro: 18/07/2012

Inscrição Municipal.....: 1166735

JOAO PESSOA, 31/12/2023

  
FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR  
Diretor Superintendente  
CPF: 104.439.304-14

  
ALVARO LIMA DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00916402  
CPF: 584.048.134-34



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10179774450	FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR
58404813434	ALVARO LIMA DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 15:39 SOB N° 20240716248.  
PROTOCOLO: 240716248 DE 29/04/2024. NIRE: 25200583248.  
ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 29/04/2024  
redesim.pb.gov.br



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12406048161 em 29/04/2024, protocolo 240716248. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Número de Registro:	25200583248
CNPJ:	16528677000137
Município:	João Pessoa

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
10179774450	FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR	
58404813434	ALVARO LIMA DOS SANTOS	PBPB009164/O-2



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2024 15:39 SOB Nº 20240716248.  
PROTOCOLO: 240716248 DE 29/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406048161. NIRE: 25200583248.  
ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
JOÃO PESSOA, 29/04/2024  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **AFC1.0E60.2FC7.5ADD**

Emitida no dia 30/04/2024 às 13:12:24

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.528.677/0001-37**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 30/04/2024

Hora: 13:11

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/065552

Nº de Controle de Autenticação

485.495.402.348

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 16528677000137	Nome do Contribuinte ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA			
Endereço AV NEGO	Número 00572	Apto/Sala 02	Bloco	Complemento SALA 102;
Bairro TAMBAÚ	CEP 58039101	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 116673-5

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 30/04/2024 13:11:43



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA <b>NIRE :</b> 25200583248 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PBC2401788446		
<b>NIRE (Sede)</b> 25200583248	<b>CNPJ</b> 16.528.677/0001-37	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 19/07/2012	<b>Início de Atividade</b> 19/07/2012		
<b>Endereço Completo</b> Avenida NEGO, Nº 572, SALA 102,, TAMBAU - João Pessoa/PB - CEP 58039-100					
<b>Objeto Social</b> LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA					
<b>Capital Social</b> R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> BRENO FERREIRA DA SILVA SIMAO	<b>CPF/CNPJ</b> 104.439.304-14	<b>Participação no capital</b> R\$ 22.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR	<b>CPF/CNPJ</b> 101.797.744-50	<b>Participação no capital</b> R\$ 22.500,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> BRENO FERREIRA DA SILVA SIMAO	<b>CPF</b> 104.439.304-14	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Nome</b> FRANCISCO ANCHIETA DIOGENES JUNIOR	<b>CPF</b> 101.797.744-50	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 29/04/2024	<b>Número</b> 20240709497	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>					
<b>1 - NIRE:</b> xxxxxxxx		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
<b>Endereço Completo</b> RUA da Aurora, Nº 325, SALA 1011;CXPST 332; , Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50050000					
<b>2 - NIRE:</b> 24900440074		<b>CNPJ:</b> 165.286.77-			
<b>Endereço Completo</b> RUA BARRA DO RIO, Nº 2197 , Ponta Negra, Natal, RN, CEP: 59092090					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2024, às 14:26:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código JSVJ5BVV.  
Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.528.677/0001-37

Certidão nº: 14188648/2024

Expedição: 01/03/2024, às 16:53:17

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.528.677/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.528.677/0001-37  
**Razão Social:** ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME  
**Endereço:** R NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES 188 SL 02 / TAMBAU / JOAO  
PESSOA / PB / 58039-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050101330747040273

Informação obtida em 13/05/2024 11:16:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 16.528.677/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:00 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **43EA.0EFE.CD8D.8189**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.528.677/0001-37

Razão Social: ABF LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: ABF RENT A CAR

**Certidão emitida** às 14:22 de 19/04/2024.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **W7i7.I7Em**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Marca: FIAT  
Estado: SP  
Início vigência preço: 08/03/2024

Diretoria de Marketing  
Estratégia de Marketing

## TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2024

MVS	Dados Técnicos	Preços(R\$)
Modelo: 226	Cilindrada total (cc) : <b>1.956</b>	Público: 195.990,00
Versão: 1ZP	Potência máxima (cv) : <b>170</b>	
Série: 1	Torque máximo (kgf.m) : <b>35,7 @ 1.750 rpm</b>	
Combustível: Diesel	Altura do veículo (mm) : <b>1.677</b>	
MY: 2024	Capacidade de carga (Kg) : <b>1.010</b>	
	Comprimento do veículo (mm) : <b>4.945</b>	
	Entre-Eixos (mm) : <b>2.990</b>	
	Largura do veículo (mm) : <b>1.845</b>	
	Tanque de combustível (litros) : <b>60</b>	

### Itens de Série

\*Apoia braço traseiro  
\*Banco do motorista elétrico  
\*Bancos em Couro  
\*Câmbio automático de 9 velocidades  
\*ESC Off (4x4 low)  
\*Fiat Connect//Me - Serviços Conectados  
\*Keyless Enter 'n Go com partida remota  
\*Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico)  
\*LED ambient lights  
\*Maçanetas e frisos das portas cromados  
\*Navegação embarcada  
\*Nova grade com moldura cromada  
\*Rodas em liga leve 6.5 x 18 + pneus 225/60 R18  
\*Sensor de estacionamento Frontal  
\*Tração 4x4 com seletor  
\*Wireless Charger  
. Espelho no para-sol lados motorista e passageiro  
.Abertura elétrica do bocal de abastecimento  
.Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)  
.Alarme antifurto  
.Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada  
.Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro  
.Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro  
.Alertas de limite de velocidade e manutenção programada  
.Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena  
.Apoia-pé para o motorista  
.Apoio de braço frontal  
.Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura  
.Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura  
.Ar-condicionado digital dual-zone  
.ASR (Controle de Tração)  
.Banco do motorista com regulagem de altura  
.Barras longitudinais no teto  
.Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras  
.Brake light  
.Câmera de ré  
.Capota marítima  
.Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB  
.Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3

.Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)  
.ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)  
.Espelho no para-sol lados motorista e passageiro  
.ESS - Emergency Stop  
.Estepe temporário  
.Faróis de neblina em LED  
.Faróis Full LED  
.Follow me home  
.Freios ABS com EBD  
.Função Sport  
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)  
.Ganchos para amarração de carga na caçamba  
.Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)  
.HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)  
.Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)  
.Hodômetro digital  
.Iluminação interna da caçamba  
.TPMS (Sensor de pressão dos pneus)  
.Lanterna traseira a LED  
.LED DRL  
.Limpador e lavador do para-brisas com intermitência  
.Luz de leitura  
.My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)  
.Paddle-shifters  
.Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo  
.Para-choque frontal com over bumper integrado  
.Piloto automático com controlador de velocidade  
.Porta-luvas iluminado com porta amortecedora  
.Protetor de cárter  
.Repetidor lateral  
.Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down  
.Revestimento de caçamba  
.Revestimento externo esportivo na coluna central das portas  
.Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico  
.Suspensão traseira multilink  
.Tampa traseira dupla com abertura elétrica  
.Tanque para abastecimento com uréia Arla 32  
.Tapetes  
.TC+ (Eletronic Locker)

### Cores

#### CORES SÓLIDA BÁSICA

176 - VERMELHO COLORADO

#### CORES METÁLICA

345 - AZUL JAZZ 428  
847 - GRANITE CRYSTAL 428  
097 - PRATA BILLET 428  
852 - PRETO CARBON 428

#### CORES PEROLIZADA

742 - BRANCO POLAR 428

#### CORES ESPECIAL

503 - CINZA STING 428

### Revestimentos

428 - COURO PRETO

### Revestimento Vinculados

428

428

428

428

428

428

428

### Opcionais Vinculados

A9G

pontos com regulagem de altura	.Tomada 12V
.Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos	.Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
.Cluster de 7" full digital	.USB frontal (type A/C) + traseiro (type A)
.Cobertura da alavanca (empunhadura) do freio de mão	.Válvula antirrefluxo de combustível
.Comandos de áudio no volante	.Vidros climatizados verdes
.Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)	.Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
.Console central com porta-objetos e porta-copos	.Volante com regulagem de altura e profundidade
.Conta-giros	.Volante EAS - Energy Absorbing System
.Desembaçador do vidro traseiro	.Volante em Couro
.Direção elétrica	.3º encosto de cabeça traseiro
.Dois Tweeters	

Opcionais	Preço(R\$)	Incompatíveis	Vínculos	Cores Incompat.	Revest. Incompat.
2QY Pacote Tecnologia <i>Central multimídia com tela de 10" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB + AEB (frenagem autônoma de emergência) / LDW (aviso de saída de pista) / AHB (comutação automática do farol alto)</i>	5.890,00	0Q3	[ A9G ]		
6Y2 PINTURA ESPECIAL	2.490,00				
210 PINTURA METALICA	2.490,00				
Z64 PINTURA PEROLIZADA	2.490,00				

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000004723933-55

Data de Emissão: 13/05/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 16.528.677/0002-18

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO